



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1663

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 31.523/21, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
DXN5812	V430056483	25/12/2020
ALX3F85	V430052386	07/12/2020
FSU5647	V430059074	11/01/2021
FUK1647	K430466121	17/12/2020
BXW1025	V430056299	24/12/2020
AHB0016	V430052368	07/12/2020
FSU5647	V430059047	10/01/2021
ITX7089	A430013096	13/01/2021
EYH0460	K430466095	21/12/2020
DYM8650	V430056496	25/12/2020
FKU1868	V430052430	08/12/2020
FSU5647	V430059078	11/01/2021
FNE3716	K430466152	19/12/2020
FWJ5955	A430010142	01/12/2020
DBN0285	V430051579	03/12/2020
BXW1025	V430058207	04/01/2021
FSU5647	V430058980	09/01/2021
FSU5647	V430059742	14/01/2021
ADL6397	V430052830	09/12/2020
ATV9055	A430011437	19/12/2020
DXA8933	V430054673	18/12/2020
CEE5332	V430051604	03/12/2020
BXW1025	V430058208	04/01/2021
FSU5647	V430058983	09/01/2021
FSU5647	V430059745	15/01/2021
ECV1597	V430052885	10/12/2020
EVF9951	V430051244	01/12/2020
GCH6980	V430057526	31/12/2020
FSU5647	V430058964	09/01/2021
FSU5647	V430059732	14/01/2021
ETQ4155	K430466954	04/01/2021
ESB7934	A430011177	15/12/2020
KAQ1537	V430055508	21/12/2020
BUZ9750	V430051748	04/12/2020
FSU5647	V430058675	07/01/2021
FSU5647	V430059035	09/01/2021
FJK1410	A430011908	24/12/2020
ECV1597	V430053974	15/12/2020
GJJ5570	V430055743	22/12/2020
ECV2704	V430051766	04/12/2020
DYM9133	V430058788	08/01/2021
FSU5647	V430059037	10/01/2021
DOV4917	A430012466	31/12/2020
AXA5268	K430464133	23/12/2020



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 9 de fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 766

Página 3

DJO1408	A430012857	09/01/2021
ENB7507	K430465727	09/12/2020
DJO3363	P430002403	24/12/2020
DTL9D37	V430055150	20/12/2020
ADL6397	V430051695	04/12/2020
DJP2929	V430058596	06/01/2021
FSU5647	V430059007	10/01/2021
DFI3571	A430011858	23/12/2020
FMB3115	V430053477	13/12/2020
DTL9471	V430054695	18/12/2020
FXR5977	V430051609	03/12/2020
FFK8222	V430058466	05/01/2021
FSU5647	V430059001	09/01/2021
FSU5647	V430059748	15/01/2021
LOS3594	V430053058	11/12/2020
HLK7519	V430057391	30/12/2020
FSU5647	V430058946	08/01/2021
FSU5647	V430059716	13/01/2021
FHY2040	K430466295	28/12/2020
FMB3115	A430010965	12/12/2020
DFC6086	V430056244	24/12/2020
EPM6483	V430052246	06/12/2020
FSU5647	V430059046	10/01/2021
PYI7904	A430012909	09/01/2021
AST4350	K430465803	04/12/2020
GBV1089	V430051531	02/12/2020
FSU5647	V430057879	01/01/2021
FSU5647	V430058978	09/01/2021
FSU5647	V430059741	14/01/2021
AFI9550	V430052676	08/12/2020
APG1812	A430011290	17/12/2020
DFC6086	V430055793	23/12/2020
FKF6952	V430051920	05/12/2020
DKE6269	V430059043	10/01/2021
DBA6179	A430012634	04/01/2021
FSQ7765	K430465227	03/12/2020
GFS9194	V430054123	16/12/2020
GJF6407	V430054010	15/12/2020
GFH4242	V430057199	29/12/2020
FSU5647	V430058941	08/01/2021
FSU5647	V430059652	13/01/2021
CDR5869	K430466181	28/12/2020
FNE3618	A430010883	11/12/2020
GKD2049	V430055821	23/12/2020
BWO1638	V430052139	06/12/2020
FSU5647	V430059045	10/01/2021

Presidente Prudente, 5 de fevereiro de 2021.

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 21/2021**

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

ROBINSON FERNANDES XAVIER

RUA RAYMUNDO VIEIRA, 47 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.1008.327.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL. (PRAZO 10 DIAS).

OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA ELIAS FERNANI -BIDÚ, 81 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.702.355.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA ELIAS FERNANI -BIDÚ, 57 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.702.365.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA ELIAS FERNANI -BIDÚ, 47 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.702.375.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GABRIEL AUGUSTO PEREIRA GALLI

RUA ELIAS FERNANI -BIDÚ, 37 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.702.385.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LARISSA CAMILLA PEREIRA GALLI

RUA JOSÉ QUIRINO DA SILVA, 402 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.702.411.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA LUCIA RAIMUNDO

RUA ORLANDO MUNGO, 108 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.212.71.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA LUCIA RAIMUNDO

RUA CARMEN DIAS DE LANDRE, 36 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.311.58.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA LUCIA RAIMUNDO

RUA ANTÔNIO CARLOS DEARO, 483 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.819.233.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AILTON BRANDI

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.177 - JARDIM BARCELONA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1016.11.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AILTON BRANDI

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.165 - JARDIM BARCELONA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1016.23.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AILTON BRANDI

RUA JERÔNIMO MONTEIRO LOPES, 278 - JARDIM BARCELONA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1016.241.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AILTON BRANDI

RUA JERÔNIMO MONTEIRO LOPES, 290 - JARDIM BARCELONA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1016.253.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDUARDO PERSEU DE PAIVA

RUA LEFE BUCHALLA, 183 - PARQUE ALTO BELA VISTA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1716.446.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

JOSEFA APARECIDA DE SOUZA

RUA PEDRO MARTIN, 50 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR
Ref. Cadastral: 26.2.1.906.70.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL. EXECUTAR A REMOÇÃO DE ENTULHOS E LIXO DE DENTRO DO IMÓVEL POIS ESTA APARECENDO INSETOS NOS IMÓVEIS VIZINHOS.

MARCIA ORBOLATO MENDES NOGUEIRA

AVENIDA JOÃO DOMINGOS, 890 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR
Ref. Cadastral: 26.2.2.1500.61.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



THIAGO LOPES CORTE

AVENIDA MASAHARU AKAKI, 832 - PARQUE DOUTOR WATAL ISHIBASHI
Ref. Cadastral: 26.2.2.313.35.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA PERES FELICIO CALOCHI

AVENIDA MASAHARU AKAKI, 820 - PARQUE DOUTOR WATAL ISHIBASHI
Ref. Cadastral: 26.2.2.313.438.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIVA GUIMARAES MAIA

RUA NELSON DA SILVA GUIDIO, 190 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1508.244.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VILSON ROGERIO MANICA

AVENIDA MASAHARU AKAKI, 0 - CHÁCARA SÃO JOÃO BATISTA
Ref. Cadastral: 26.2.5.1215.525.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA APARECIDA DE MELLO

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 7.757 - CHÁCARA SÃO JOÃO BATISTA
Ref. Cadastral: 26.2.5.1215.841.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MIRIAM GOMES

RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA, 2.540 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.2.5.517.241.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARMEN DA SILVA

RUA TREZE DE MAIO, 116 - VALE DAS PARREIRAS
Ref. Cadastral: 26.4.3.1906.37.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RFX ADMINISTRACAO DE BENS EIRELI

RUA BAHIA, 802 - VILA MARCONDES
Ref. Cadastral: 26.4.6.214.177.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOVERCINO SEBASTIAO DE MENEZES

RUA RAUL KODAMA, 156 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1107.153.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO BATISTA GONCALVES

RUA ISDEMOLO MANFREDI, 81 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1108.128.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MATHEUS APARECIDO ALCANTARA DOS SANTOS

RUA HAROLDO BARBOSA, 45 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1209.238.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ ANTONIO CRESCENCIO

RUA LUIZ BACCO, 40 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1211.35.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO BERTHO DA SILVA FILHO

RUA LUIZ BACCO, 52 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1211.47.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA DE FATIMA CAMPOS DA SILVA

RUA JOÃO FREGONESI, 411 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1011.232.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS EDUARDO DA SILVA MIOLA

RUA ÂNGELO NANJI, 160 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1019.268.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA NO RESTO DO LOTE.

THEREZINHA DE MEDEIROS PENNACHIN

RUA JOSÉ LORENCETE-PION, 135 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1718.35.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA BEIRANDO MURO DO IMÓVEL.

THEREZINHA DE MEDEIROS PENNACHIN

RUA JOSÉ LORENCETE-PION, 125 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1718.45.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA BEIRANDO MURO DO IMÓVEL.

IRIS ADMINISTRACAO E PARTICIP SS LTDA

RUA KENJIRO NISHI-PROF, 726 - VILA IOLANDA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1304.97.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SINESIO SILGUEIRO

RUA HEITOR GRAÇA, 899 - VILA IOLANDA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1603.126.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



-----tablet-----

ERNESTO ARAUJO SILVA

RUA AMÁLIA GUILHERMINA KULM, 66 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1602.109.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALIZETE JOSEFA DE VASCONCELOS LEBEDENCO

RUA AMÁLIA GUILHERMINA KULM, 205 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1703.96.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NELSON GUENSHI ASATO

AVENIDA PAULO DE ARRUDA CAMPOS, 320 - JARDIM SANTA PAULA
Ref. Cadastral: 26.3.5.1802.386.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAURO RIBEIRO DOS SANTOS

RUA FELIPE CARNEVALE, 120 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1005.587.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LEANDRO GABRIEL SOUZA LOMA

RUA ALFREDO MACARINI, 94 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1204.538.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ALEX DE CASTRO E SOUZA

RUA FLORIANO BORGES, 240 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.907.382.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FRANCISCA GOMES DA SILVA

RUA CARLOS HUMBERTO GOMES, 85 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1306.292.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LEONOR MARIA LIMA COSTA

RUA CARLOS HUMBERTO GOMES, 55 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1306.48.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA FRANCISCO SCARDAZZI, 277 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1410.111.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA FRANCISCO SCARDAZZI, 265 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1410.123.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA FRANCISCO SCARDAZZI, 253 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1410.135.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA FRANCISCO SCARDAZZI, 241 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1410.147.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA FRANCISCO SCARDAZZI, 229 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1410.182.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA ÂNGELO MENEGASSO, 177 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1410.194.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA ÂNGELO MENEGASSO, 165 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1410.206.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA ÂNGELO MENEGASSO, 153 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1410.218.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA ALBINO-CEL, 2.044 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1410.253.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA ALBINO-CEL, 2.056 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1410.265.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA ALBINO-CEL, 2.068 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1410.277.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



ALTAMIRO BOSCOLI

RUA JOSEPHINA MAROCHIO BÔSCOLI, 48 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1410.28.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA ALBINO-CEL, 2.080 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1410.289.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA ALBINO-CEL, 2.092 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1410.301.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA ALBINO-CEL, 2.118 EX 2200 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1410.333.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA JOSEPHINA MAROCHIO BÔSCOLI, 60 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1410.40.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA JOSEPHINA MAROCHIO BÔSCOLI, 72 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1410.52.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA FRANCISCO SCARDAZZI, 303 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1410.87.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA FRANCISCO SCARDAZZI, 289 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1410.99.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MOTOHARU FUNADA

RUA HYGINO LANGHI, 56 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1608.106.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MOTOHARU FUNADA

RUA HYGINO LANGHI, 68 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1608.118.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA HYGINO LANGHI, 80 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1608.130.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA HYGINO LANGHI, 92 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1608.142.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA FRANCISCO SCARDAZZI, 266 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1608.282.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA FRANCISCO SCARDAZZI, 278 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1608.294.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MOTOHARU FUNADA

RUA FRANCISCO SCARDAZZI, 290 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1608.306.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MOTOHARU FUNADA

RUA FRANCISCO SCARDAZZI, 302 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1608.318.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA FRANCISCO SCARDAZZI, 314 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1608.330.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA FRANCISCO SCARDAZZI, 326 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1608.342.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)



ALTAMIRO BOSCOLI

RUA HYGINO LANGHI, 32 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1608.82.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA HYGINO LANGHI, 44 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS

Ref. Cadastral: 26.4.1.1608.94.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SONIA MARIA ALONSO E OUTROS

RUA BI-CENTENÁRIO DA INCONFIDÊNCIA, 40 EX NRO 30 - JARDIM COLINA

Ref. Cadastral: 30.1.3.606.387.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JULIA SAIKO KOHARA

RUA GUAICURÚS, 101 - VILA MATHILDE VIEIRA

Ref. Cadastral: 30.2.1.810.235.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **08 de fevereiro de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Por meio desta, fico o Sr. **RENILDO VOGEL**, responsável legal pela empresa **RESTAURANTE RODRIGUES E VOGEL LTDA**, CNPJ nº **06.629.014/0001-43**, NOTIFICADO da imposição da penalidade de multa referente ao auto de infração sanitária nº 3545/2020, nos termos do Decreto Estadual nº 64994, de 28/05/2020 cc Decreto Municipal nº 31190/2020 cc Lei Complementar nº 75/1999, para que providencie o devido recolhimento. O boleto deverá ser retirado junto à secretaria da Vigilância Sanitária, localizada na Avenida Washington Luiz, 1607, Centro. E para que chegue ao conhecimento do interessado acima descrito e/ou seus representantes legais, para que não alegue desconhecimento, faz-se expedir a presente notificação, publicada na forma da Lei.

Presidente Prudente, 08 de fevereiro de 2021.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Por meio desta, fico o Sr. **WAGNER VIEIRA DA SILVA**, responsável legal pela empresa **W. V. DA SILVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CHOPERIA**, CNPJ nº **33.711.601/000161**, NOTIFICADO da imposição da penalidade de multa referente ao auto de infração sanitária nº 7048/2020, nos termos do Decreto Municipal nº 31190/2020 cc Decreto Municipal 31400/2020 cc Decreto Municipal nº 31289/2020 cc Decreto Estadual nº 65295/2020 cc Decreto Estadual 64881/2020 cc 92, 93, 94, 110 e inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 1083, de 23/10/1998 cc artigos 268 e 330 de Código Penal Brasileiro, para que providencie o devido recolhimento. O boleto deverá ser retirado junto à secretaria da Vigilância Sanitária, localizada na Avenida Washington Luiz, 1607, Centro. E para que chegue ao conhecimento do interessado acima descrito e/ou seus representantes legais, para que não alegue desconhecimento, faz-se expedir a presente notificação, publicada na forma da Lei.

Presidente Prudente, 08 de fevereiro de 2021.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **COZGOURMET E BUFFET EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.955.114/0001-00**, de que na data de 24/01/2021 foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 04163/2021** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Artigos 1º e 3º do decreto Municipal nº 31581/2021 cc Decreto Estadual nº 64881 de 22/03/2020 cc Decreto Estadual nº 65460, de 08/01/2021 cc artigo 330 do Código Penal Brasileiro**. Fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias, a contar de 09/02/2021 para a apresentação de defesa administrativa, junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 1067, Centro, CEP 19015-150, Presidente Prudente, São Paulo ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Por meio desta, fico o Sr. **CARLOS LEANDRO CRUZ MALAMÃO**, responsável legal pela empresa **C. L. CRUZ SALOMÃO PIZZARIA**, CNPJ nº **31.685.253/0001-70**, NOTIFICADO da imposição da penalidade de multa referente ao auto de infração sanitária nº 3546/2020, nos termos do Decreto nº 64994, de 28/05/2020 cc Decreto Municipal nº 31190/2020 cc Lei Complementar nº 75/1999, para que providencie o devido recolhimento. O boleto deverá ser retirado junto à secretaria da Vigilância Sanitária, localizada na Avenida Washington Luiz, 1607, Centro. E para que chegue ao conhecimento do interessado acima descrito e/ou seus representantes legais, para que não alegue desconhecimento, faz-se expedir a presente notificação, publicada na forma da Lei.

Presidente Prudente, 08 de fevereiro de 2021.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **SOARES COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.399.278/0001-44**, de que na data de 19/11/2020 foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 07032/2020** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Decreto Estadual nº 64881, de 22/03/2020 cc Decreto Estadual nº 65295, de 16/11/2020 cc Artigos 92, 93, 94, 110 e 122, incisos XIX da Lei Estadual nº 10083, de 23/09/1998 cc Decreto Municipal nº 31190/2020, anexo único cc Decreto Municipal nº 31289/2020, anexo único cc artigos 1º e 3º do Decreto Municipal nº 31400/2020 cc artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.** Fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias, a contar de 09/02/2021 para a apresentação de defesa administrativa, junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 1067, Centro, CEP 19015-150, Presidente Prudente, São Paulo ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1664**

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 31.523/21, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
GIZ3493	V430051283	01/12/2020
FHL0067	V430055127	20/12/2020
FBO8807	V430059142	09/01/2021
CBK3802	V430055742	22/12/2020
BFL8552	V430052357	07/12/2020
ENA5192	V430055236	21/12/2020
DQX9015	V430059728	14/01/2021
FSU5647	V430060218	17/01/2021
DIW5056	V430056253	24/12/2020
OXH4342	V430051408	02/12/2020
DXN5812	V430055192	20/12/2020
CHF7950	V430059262	10/01/2021
FSU5647	V430060120	16/01/2021
DPP3230	V430056221	24/12/2020
FUI9710	K430466009	16/12/2020
FHI6254	A430010658	07/12/2020
AYZ4A89	V430054698	18/12/2020
DEP5116	V430058314	04/01/2021
APG1812	V430051955	05/12/2020
DGL6019	V430055228	21/12/2020
FJJ2111	V430059371	11/01/2021
FSU5647	V430060215	17/01/2021
DPP3230	V430056228	24/12/2020
CWQ5607	K430466414	07/01/2021
DSS7853	A430011324	17/12/2020
DSN1072	V430054886	19/12/2020
FIX2176	A430011743	22/12/2020
DUR2913	V430058821	08/01/2021
FWR3909	V430052563	08/12/2020
NRI1234	K430451463	15/03/2020
FSU5647	V430059951	15/01/2021
FSU5647	V430060232	17/01/2021
EHJ4386	V430056340	25/12/2020
ESQ4334	V430052485	06/12/2020
BBG4906	V430055477	21/12/2020
FSU5647	V430059934	15/01/2021
FSU5647	V430060231	17/01/2021
CQL1364	V430056268	24/12/2020
HIB2A90	K430465282	01/12/2020
OOH3718	V430054628	18/12/2020
DHS0908	V430057846	01/01/2021
FSU5647	V430060468	18/01/2021
FXK6665	V430057221	29/12/2020
BFX1749	A430011425	19/12/2020



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 9 de fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 766

Página 15

HRN0728	K430450111	04/02/2020
QQO3A79	V430054888	19/12/2020
DUR2913	V430058826	08/01/2021
AMN3405	A430011867	23/12/2020
FHL0085	K430464118	21/12/2020
FKU2221	V430054611	18/12/2020
DBA6179	P430002516	10/01/2021
FSU5647	V430060048	16/01/2021
FSU5647	V430060461	18/01/2021
DCQ8704	V430057029	27/12/2020
ENJ7553	K430465887	15/12/2020
EAQ5765	V430054680	18/12/2020
BPY8H43	V430057949	02/01/2021
APZ2257	V430057235	29/12/2020
EVU0748	V430053504	13/12/2020
FSU5647	V430059957	15/01/2021
FSU5647	V430060294	17/01/2021
DCQ8704	V430056894	27/12/2020
ECV2C78	K430458460	18/12/2020
ESQ4334	V430054191	16/12/2020
FSU5647	V430059961	16/01/2021
FSU5647	V430060340	18/01/2021
CQL1364	V430056984	28/12/2020
FNG6D22	K430466040	18/12/2020
HSH0624	A430010811	10/12/2020
GAZ1896	V430054773	18/12/2020
CZQ2081	A430011607	10/12/2020
CQL1364	V430058563	06/01/2021
QOD5932	K430450246	02/03/2020
AXK2663	V430055046	19/12/2020
GGL0H32	A430011879	23/12/2020
FSU5647	V430059076	11/01/2021
EOR5953	K430446065	06/03/2020

Presidente Prudente, 8 de fevereiro de 2021
LUIZ EDSON DE SOUZA
Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0651/2021-APP Data de Protocolo: 25/01/2021 CEVS: 354140616-471-000103-1-6 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: MARILENE MARQUES DOS SANTOS CNPJ/CPF: 08.631.030/0001-08 Endereço: Rua OLÍMPIO RIBEIRO DA LUZ, 83 A VILA ITI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19040-510 UF: SP Resp. LEGAL: MARILENE MARQUES SANTOS CPF: 06988967850

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 8 de Fevereiro de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1782/2020-SPP Data de Protocolo: 14/12/2020 CEVS: 354140616-865-000871-1-4 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: BRUNA MARINO SANCHES CNPJ/CPF: 43440330869 Endereço: Rua CYRO BUENO, 94 CLINICA MEDICA MORUMBI Jardim Morumbi Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-560 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNA MARINO SANCHES CPF: 43440330869 Resp. Técnico: BRUNA MARINO SANCHES CPF: 43440330869 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:236935-F UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o (a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 8 de Fevereiro de 2021.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0059/2021-APP Data de Protocolo: 12/01/2021 CEVS: 354140616-561-002569-1-9 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: ALFREDO RIDEO YENDO CNPJ/CPF: 19.339.718/0001-35 Endereço: Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 122 VILA MARCONDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-020 UF: SP Resp. LEGAL: ALFREDO RIDEO YENDO CPF: 43575463972

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o (a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 8 de Fevereiro de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0133/2021-SPP Data de Protocolo: 14/01/2021 CEVS: 354140616-865-000275-1-0 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: M C - FONOAUDIOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 12.512.326/0001-87 Endereço: Rua TENENTE NICOLAU MAFFEI, 743 SALAS 1, 5 E 7 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-020 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANA MARQUES CALDEIRA CPF: 31550013807 Resp. Técnico: MARIANA MARQUES CALDEIRA CPF: 31550013807 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:15.214 UF:SP Resp. Técnico: CRISTIANE LOPES DOMINATO CPF: 16205738813 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:7540 UF:SP Resp. Técnico: JESSICA OLIVEIRA FELIPE CPF: 40742322866 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:18835 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o (a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 8 de Fevereiro de 2021.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0262/2021-SPP Data de Protocolo: 29/01/2021 CEVS: 354140616-863-002634-1-9 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: MARTINO, PAVANI E CHAMMAS SERVIÇOS MÉDICOS S/S CNPJ/CPF: 33.250.947/0001-00 Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 1.409 SALA 3 E 4 VILA DO ESTÁDIO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-080 UF: SP Resp. LEGAL: RENATA MARIA BOTTINO VIZZOTTO CPF: 08585561890 Resp. Técnico: RENATA MARIA BOTTINO VIZZOTTO CPF: 08585561890 CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:64.210 UF:SP Resp. Técnico: CATIA FERNANDA PAVANI CPF: 25309096876 CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:101026 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 8 de Fevereiro de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0261/2021-SPP Data de Protocolo: 29/01/2021 CEVS: 354140616-863-000834-1-0 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: RENATA MARIA BOTTINO VIZZOTTO CNPJ/CPF: 08585561890 Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 1.409 VILA DO ESTÁDIO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-080 UF: SP Resp. LEGAL: RENATA MARIA BOTTINO VIZZOTTO CPF: 08585561890 Resp. Técnico: RENATA MARIA BOTTINO VIZZOTTO CPF: 08585561890 CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:64.210 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 8 de Fevereiro de 2021.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1716/2020-APP Data de Protocolo: 30/11/2020 CEVS: 354140616-471-000933-1-9 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: M R FERNANDES EMPÓRIO DE BEBIDAS E CONVENIÊNCIA LTDA. CNPJ/CPF: 37.195.130/0001-37 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 5434 JARDIM SÃO SEBASTIÃO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-655 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS ROBERTO FERNANDES CPF: 05882734819

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 8 de Fevereiro de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0091/2021-APP Data de Protocolo: 14/01/2021 CEVS: 354140616-471-000413-1-9 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: MINIMERCADO GUSHI LTDA - ME CNPJ/CPF: 10.644.661/0001-03 Endereço: Rua ANTÔNIO CORRÊA DE ALMEIDA, 734 PARQUE CEDRAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-180 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ YASSUYOSHI GUSHIKEN CPF: 72659645868

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 8 de Fevereiro de 2021.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1631/2020-APP Data de Protocolo: 05/11/2020 CEVS: 354140616-561-001424-1-7 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: GRALHA AZUL CONFORT HOTEL LTDA - ME CNPJ/CPF: 08.296.666/0001-40 Endereço: Avenida ANTÔNIO CANHETTI, 901 JARDIM CAMBUY Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-545 UF: SP Resp. LEGAL: ALIETE ALVES DE FRANÇA CPF: 33013101172

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 8 de Fevereiro de 2021.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1653/2020-APP Data de Protocolo: 10/11/2020 CEVS: 354140616-471-000931-1-4 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: F P DE LIMA JUNIOR BAR EIRELI CNPJ/CPF: 19.622.669/0001-43 Endereço: Rua ADELINO RODRIGUES GATTO, 620 COM JARDIM MONTE ALTO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-040 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO PASSOS DE LIMA JÚNIOR CPF: 21433101882

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 8 de Fevereiro de 2021.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1680/2020-APP Data de Protocolo: 18/11/2020 CEVS: 354140616-562-000416-1-0 Data de Validade: 15/03/2022 Razão Social: GILVAN AMORIM CAMILO 00378605500 CNPJ/CPF: 39.737.871/0001-28 Endereço: Avenida ROSA PERETTI, 360 Cecap Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-330 UF: SP Resp. LEGAL: GILVAN AMORIM CAMILO CPF: 00378605500

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 8 de Fevereiro de 2021.

MEIRE SUMIE TUYAMA MITIDIERO
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 31.717/2021 *Concede pensão por morte.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 18.392, de 03 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **JOÃO DA SILVA CARVALHAES**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.006.788.156-1, ao seu cônjuge, senhora **Eny Pinheiro Carvalhaes**, no valor correspondente a totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto retroage seus efeitos a 27 de outubro de 2020, data do falecimento do senhor João da Silva Carvalhaes.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 05 de fevereiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo interina e cumulativamente pela Superintendência



PRUDENPREV

DECRETO Nº 31.718/2021
Concede pensão por morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 458, de 21 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **ANTÔNIO LIMA**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.040.458.763-9, ao seu cônjuge, senhora **Ana Joaquina Aparecida da Silva Lima**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto retroage seus efeitos em 08 de janeiro de 2021, data do falecimento do senhor Antônio Lima.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 05 de fevereiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo interina e cumulativamente pela Superintendência



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 31.722/2021

*Nomeia candidato aprovado em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017 e homologado em 20 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o concursado para o seguinte cargo:

SUPERVISOR DE ENSINO

01 Sandra Regina Evangelista

Art. 2º O concursado mencionado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 8 de fevereiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 31.723/2021

*Dispõe sobre a fixação de tarifas da
Escola Municipal de Artes, e dá outras
providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar legislação referente às taxas praticadas pela Escola Municipal de Artes “Profª Jupyra Cunha Marcondes”;

DECRETA:

Art. 1º As tarifas fixadas em Unidade Fiscal do Município - UFM, praticadas pela Escola Municipal de Artes “Profª Jupyra Cunha Marcondes”, ficam assim dispostas:

- I – matrícula: 34,50 UFM;
- II – curso livre: 19 UFM;
- III – curso básico: 28,50 UFM;
- IV – curso técnico: 38 UFM;
- V – iniciação: 28,50 UFM.

Parágrafo único. Tendo em vista a pandemia do novo coronavírus e a situação de calamidade pública declarada em 2020, fica permitido, excepcionalmente para este ano de 2021, o parcelamento de eventuais débitos passados, diluindo-os nas mensalidades deste exercício.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 17.658, de 07 de dezembro de 2005.

Presidente Prudente, 08 de fevereiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

YURI CORREA DOS REIS
Secretário de Cultura



DECRETO Nº 31.724/2021

Concede sepultura gratuita e perpétua.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 922, de 3 de fevereiro de 2021, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 37-36, da quadra D sublote, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **ARCHANJO DE ALMEIDA GONÇALVES**, em 16 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 8 de fevereiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.725/2021

Concede sepultura gratuita e perpétua.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 923, de 3 de fevereiro de 2021, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 37-45, da quadra D sublote, onde foram inumados os restos mortais da Senhora **ALMA ELY STAUT GOMES PINTO**, em 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 8 de fevereiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:

DATA:

VALOR R\$:

FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	08/02/2021	18.760,49
----------------------------	------------	-----------

Presidente Prudente, 08 de Fevereiro de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

MENSAGEM AO CONSELHO DELIBERATIVO

Considerando a necessidade de se reajustar os valores praticados pelo SASSOM através da Tabela de Preços para Convênios Hospitalares;

Considerando que esta Direção tem se esforçado para celebrar Credenciamentos, através de CHAMAMENTO PÚBLICO, com novas instituições hospitalares, mas, tem encontrado dificuldades em consolidar o intento, em face da defasagem dos valores praticados pelo SASSOM, proponho a edição da RESOLUÇÃO Nº 02/2021 dispondo sobre o reajuste da Tabela Referencial de Procedimentos Hospitalares no índice de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de Março de 2021.

Presidente Prudente, 3 de fevereiro de 2021

MIZAEI BRANDÃO JÚNIOR
Presidente do SASSOM



SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS
Rua Reverendo Coriolano, 1386 – CEP 19015-070 Fone/Fax (0XX18) 39027720
Email : director@sassompp.sp.gov.br
PRESIDENTE PRUDENTE – SP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

**Dispõe sobre o reajuste da Tabela Referencial de
Procedimentos Hospitalares para
Credenciamentos do SASSOM.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP**, no uso das atribuições que lhes são
conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de corrigir os valores da Tabela Referencial de
Procedimentos Hospitalares para Credenciamentos, praticada pelo SASSOM;

RESOLVE:

Artigo 1º Reajustar em 5% (cinco por cento) os valores da Tabela Referencial de
Procedimentos Hospitalares para Credenciamentos relacionados a Diárias e Taxas,
consoante demonstrado no ANEXO desta Resolução, **a partir de 1º de março de 2021.**

Presidente Prudente, 4 de fevereiro de 2021

MIZAEI BRANDÃO JÚNIOR
Presidente do SASSOM



SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS
Rua Reverendo Coriolano, 1386 – CEP 19015-070 Fone/Fax (0XX18) 39027720
Email : diretoria@sassompp.sp.gov.br
PRESIDENTE PRUDENTE – SP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO:

Reinilda Dias Martins Costa

Representante do SINTRAPP

Gleyson Tadeu de Almeida Santos

Representante da Câmara Municipal de Presidente Prudente

José aparecido J. de Souza

Representante dos segurados

Denilson Marques da Silva

Representante do Prefeito Municipal



SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS
Rua Reverendo Coriolano, 1386 – CEP 19015-070 Fone/Fax (0XX18) 39027720
Email : diretoria@sassompp.sp.gov.br
PRESIDENTE PRUDENTE – SP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Serviço de Assistência à Saúde dos Muncipiários
de Presidente Prudente



ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO 02/2021/SASSOM

1 - DIÁRIAS

1.1	Enfermaria	143,99
1.2	Berçário	85,84
1.3	Berçário (R/N sem a mãe)	143,99
1.3	*U.T.I.	278,64
1.4	Isolamento	343,44
1.5	Repouso	71,97

2 - TAXAS DE SALAS

2.1	Sala pequena	143,99
2.2	Sala média	310,25
2.3	Sala grande	415,16
2.4	Sala ambulatorial	84,80
2.5	Sala de pequenos procedimentos	26,85

3 - TAXAS DE CURATIVOS (Material Incluso)

3.1	Curativo pequeno	7,35
3.2	Curativo médio (cesariana)	22,53
3.3	Curativo grande	27,10

4 - TAXAS DE SERVIÇOS

4.1	Internação	28,88
4.2	Anestesia com participação de anestesista	25,98
4.3	Anestesia local	9,65
4.4	Fototerapia – por dia	47,32
4.5	Bisturi Elétrico	58,14
4.6	Lavagem	11,31
4.7	Aspirador – vácuo – por hora	11,31
4.8	Incubadora sem O2 – por dia	47,32
4.9	Oxigênio – por hora	16,26
4.10	Protóxido de azoto – por hora	57,13
4.11	Tricotomia	11,31
4.12	Cateterismo	11,32
4.13	Venóclise por dia	22,66
4.14	Monitor – por hora	3,40

Rua Reverendo Coriolano, 1386 - CEP 19015-070 Fone: 3902-7720
email: diretoria@sassompp.sp.gov.br

página 01/02



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Serviço de Assistência à Saúde dos Muncipiários
de Presidente Prudente



ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO 02/2021/SASSOM

4.15	Monitor – por dia	82,67
4.16	Cardioversão	27,16
4.17	Nebulização simples	6,87
4.18	Nebulização com broncodilatador	10,13
4.19	Gás carbônico por hora	35,39
4.20	Berço aquecido por dia	25,20
4.21	ECG (uso)	19,33
4.22	Nebulização contínua – Instalação + 1ª hora inclusa	24,74
4.23	Nebulização contínua – p/hora	9,33

5 - ASSIST. VENTILAT. COM RESPIRADOR MECÂNICO

5.1	Instalação + 1ª hora inclusa	42,95
5.2	Horas subseqüentes – por hora	14,28
5.3	Ar comprimido – por hora	10,70
5.4	Aspirador – por pressão	2,91

6 - TAXA DE VIDEO LAPAROSCÓPICO

6.1	Exames por vídeo	271,96
6.2	Cirurgia por vídeo	543,95
6.3	Endoscopia e Colonoscopia	47,10

7 - REFEIÇÃO ACOMPANHANTE ACIMA DE 60 ANOS

7.1	Almoço	14,46
7.2	Jantar	14,46
7.3	Café	7,20
7.4	Uso de acompanhante em Centro Cirúrgico	24,39

Rua Reverendo Coriolano, 1386 - CEP 19015-070 Fone: 3902-7720
email: diretoria@sassompp.sp.gov.br

página 02/02

Assinado por
ALEXANDRE DE
BARROS MARINI
(24546007817)
Data: terça-feira, 9 de
fevereiro de 2021
08:13:25

